



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

## PARECER JURÍDICO LFSO – 016/2021

**EMENTA:** Projeto de Lei nº 1.211, que Dispõe sobre a denominação da ponte sobre o Rio Café, localizada na PMV – 335 e dá outras providências.

Trata-se de apreciação do **rojeto de Lei nº 1.211, que Dispõe sobre a denominação da ponte sobre o Rio Café, localizada na PMV – 335 e dá outras providências**, deste modo, nos termos do artigo 226 do RICM, passo a analisar, com as considerações abaixo delineadas.

O presente Projeto, de iniciativa da Senhor Vereador **ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ** em coautoria com o Senhor Vereador **ELTON BARALDI**, que visa aprovação de Lei Municipal para nominar a ponte localizada na Latitude 15°4'37.50" Sul e Longitude 54°15'50.75" Oeste, próxima a Fazenda São Luiz, de "**PONTE LUIZ RADIN**".

Verifica-se que às fls. 002, o Autor destaca suas razões para a referida propositura, enaltecendo a figura do homenageado, que foi um dos pioneiros, no Município de Primavera, que junto à família ajudaram a trazer desenvolvimento econômico por meio da exploração da agricultura e do agronegócio.

Por conseguinte, há às fls. 003, a biografia do homenageado, exaltando sua história de vida.

Neste sentido, o presente PL preenche os requisitos legais de admissibilidade, especialmente no tocante à iniciativa, além de estar em consonância com a Lei 975/2007 e suas alterações que lhe conferem amparo legal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Portanto, recomendo, assim, que seja o presente Projeto de Lei encaixado à Comissão de Justiça e Redação a quem cabe analisar acerca de sua pertinência, devendo o mesmo tramitar regularmente.

Ante ao exposto, não encontrando nenhuma óbice legal que o impeça, opino **favoravelmente** ao trâmite regular do presente feito.

Este parecer é meramente opinativo/esclarecedor e as opiniões técnica/jurídicas não o vinculam e não obrigam ao cumprimento/acatamento pelos solicitantes.

É o meu parecer.

Primavera do Leste/MT, 18 de Agosto de 2021.

  
**LAÍSA DE FREITAS DA SILVA OLIVEIRA**  
Assessora Jurídica  
OAB/MT 18.588  
Portaria nº 021/2021